



PEDIDO DE COMPRA: 000046 / 2026
EMIÇÃO: 12/02/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: O objeto da presente é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em cessão de licença de uso, manutenção, atualização e suporte de software para gerenciamento de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos municipais do Município de Carlos Barbosa, garantindo conformidade com a legislação vigente, que possibilite, no mínimo: - Cadastro e armazenamento dos dados dos servidores, com documentação e informações pessoais, permitindo informar o tempo em funções de magistério e inclusão dos dados de nomeação, posse e exercício; ingresso no serviço público, na carreira e no cargo; tempos de contribuição previdenciária atual e anteriores ao serviço público, com destaque ao tempo no Regime Geral de Previdência Social e em outros Regimes Próprios de Previdência Social, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante, e a disponibilização de dados para cálculo atuarial; - Cálculo de todas as modalidades de aposentadoria (voluntárias, compulsória e por incapacidade) e das pensões, tanto pelas regras gerais quanto pelas regras do magistério, com proventos integrais e/ou proporcionais; - Apuração do benefício de aposentadoria com base em tempo de serviço exercido em condições especiais, nos termos da Súmula nº 33 do STF; - Transformação do período laborado em condições especiais em tempo comum, para fins de contagem previdenciária; - Indicação automática da data em que cada servidor atingirá a idade para aposentadoria compulsória; - Apresentação, no caso do magistério, das hipóteses de enquadramento pelas regras gerais e pelas regras especiais, considerando, neste último caso, somente os tempos especiais; - Indicação das hipóteses de aposentadoria cujos critérios já foram implementados; - Projeção das datas para implementação futura de aposentadorias cujos requisitos ainda não foram implementados; - Indicação de fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios; - Indicação das modalidades não implementadas e/ou não implementáveis, com detalhamento dos cálculos; - Cálculo automático do valor dos proventos em cada caso, inclusive da média das remunerações de contribuição; - Repasse das alterações necessárias e adequações do sistema sempre que houver alterações de legislação pertinente; - Atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS; - Geração de relatórios gerenciais e técnicos destinados à análise e instrução dos processos de inativação e pensão, reunindo informações cadastrais e funcionais dos servidores, tempos considerados, benefícios concedidos ou projetados, critérios de enquadramento, cálculos realizados, composição das remunerações e médias, bases legais aplicadas, tabelas de atualização utilizadas, apontamento de requisitos não atendidos, quando houver e disponibilização de Certidão de Tempo de Contribuição; - Integração com sistemas internos e externos, permitindo a importação de dados da folha de pagamento, dos tempos de contribuição e dos cadastros dos servidores, bem como a exportação de informações para órgãos de controle e bases oficiais, inclusive para fins de prestação de contas e cálculo atuarial. Deverá estar contemplado no objeto da presente contratação a implantação do sistema, a migração de dados, a capacitação e treinamento permanente para os usuários, suporte técnico e todas as manutenções necessárias.

Justificativa: A Secretaria Municipal da Administração, por meio do Setor de Recursos Humanos, necessita manter sistema informatizado específico para o gerenciamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, essencial à correta aplicação das normas constitucionais legais, bem como à segurança jurídica dos atos de concessão de benefícios no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, uma vez que todos os processos de aposentadorias de pensões são concedidos pelo RPPS, tornando-se necessário um software que faça as simulações e concessões de benefícios de acordo com a legislação vigente. O processo de contratação é necessário para a continuidade dos serviços, em virtude do término do Contrato nº 042/2022 e da impossibilidade de novas prorrogações após a data de 05 abril de 2026, conforme o limite legal de vigência.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em cessão de licença de uso, manutenção, atualização e suporte de software para gerenciamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais do Município de Carlos Barbosa, garantindo conformidade com a legislação vigente.

A Secretaria Municipal da Administração, por meio do Setor de Recursos Humanos, necessita manter sistema informatizado específico para o gerenciamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, essencial à correta aplicação das normas constitucionais legais, bem como à segurança jurídica dos atos de concessão de benefícios no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, uma vez que todos os processos de aposentadorias de pensões são concedidos pelo RPPS, tornando-se necessário um software que faça as simulações e concessões de benefícios de acordo com a legislação vigente.

Atualmente a Secretaria da Administração possui o Contrato nº 042/2022, que atende a necessidade do serviço, cujo prazo de vigência está findando, não sendo possível novas prorrogações. Desta forma a nova contratação é necessária para garantir a continuidade do gerenciamento previdenciário dos servidores.

Assim, considerando o esgotamento do prazo contratual máximo, torna-se necessária a realização de nova contratação, a fim



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

de assegurar a continuidade do serviço público, a regularidade administrativa e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, como se vê no item 100924, pág 39, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em cessão de licença de uso, manutenção, atualização e suporte de software destinado ao gerenciamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, essencial à correta aplicação das normas constitucionais legais, bem como à segurança jurídica dos atos de concessão de benefícios no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, uma vez que todos os processos de aposentadorias de pensões são concedidos pelo RPPS, tornando-se necessário um software que faça as simulações e concessões de benefícios de acordo com a legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de processo de dispensa de licitação, por enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por pequeno valor), considerando que o valor anual estimado do serviço é inferior ao limite legal vigente para serviços em geral.

Quanto à escolha da modalidade, optou-se pela dispensa de licitação em observância aos Princípios Constitucionais da Economicidade e da Eficiência nas contratações públicas. A opção pela dispensa do certame fundamenta-se, primordialmente, na busca pela economicidade, considerando que a instauração de um processo licitatório implica custos administrativos e financeiros para a Administração. Há situações em que tais custos podem se revelar superiores ao benefício que seria obtido com a realização da licitação, justificando, assim, a adoção da dispensa.

Em observância aos princípios da publicidade e da transparência, a contratação por processo de dispensa será precedida de publicação do respectivo aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A publicação será realizada no meio oficial adotado pelo Município, contendo informações essenciais sobre o objeto, o valor estimado e o prazo para eventual manifestação de interessados.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto do presente processo de contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02,

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
 - e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS.
- Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea “g” deverá ser substituída por comprovante/ declaração de empresa não cadastrada neste município.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

ATESTADOS

- a) Atestados de capacidade técnica, sendo obrigatório pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho dos serviços iguais ou compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Os atestado(s) deverá(ão) comprovar a contratação, a alta disponibilidade da solução e a execução satisfatória dos serviços com características equivalentes ou de superior complexidade tecnológica, operacional e intelectual.

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário e cargo que ocupa. Não serão aceitos Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante emitidos por suas subcontratadas.

Atestado de capacidade técnica emitido por empresas ou órgão do exterior somente será aceito se apresentado juntamente documento traduzido por Tradutor Juramentado, devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

Não será admitida a Subcontratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

Para fins de avaliação da aderência da solução às necessidades da Administração, será exigida prova de conceito, a ser realizada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prova de conceito, consiste na demonstração de que as funcionalidades requeridas são atendidas pela solução tecnológica da empresa; A prova de conceito deverá permitir a averiguação de que as funcionalidades e características do produto são compatíveis no viés operacional com o objeto, não ficando na abstração da descrição nos documentos, e contemplará itens de demonstração obrigatória neste ato; Estará automaticamente desclassificada a licitante que não demonstrar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) de todos os itens na prova de conceito.

Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende); Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de cômputo geral; A ordem da apresentação (itens) será definida pela comissão responsável pela avaliação; A licitante deverá apresentar as funcionalidades, utilizando uma base de dados que disponha de todos os dados necessários à simulação das condições reais de uso das funcionalidades requeridas; Não serão exigidos testes de conformidade que exijam a integração com sistemas em uso da CONTRATANTE;

O não atendimento de um item na prova conceito pela CONTRATADA não exime a responsabilidade de implantá-lo até o final do período de implementação, quando o edital deverá ser 100% atendido;

O atendimento ou não dos itens será registrado por comissão designada com conhecimento técnico via portaria a ser publicada após a habilitação das empresas; A prova de conceito deverá, no viés operacional que lhe é de propósito, ser realizada por meio de sistema instalado remotamente ou em hardware da licitante, vedada a utilização de apresentações em vídeos, slides ou similares; A operacionalização dos equipamentos e sistemas para demonstração é de responsabilidade da licitante; A prova de conceito ocorrerá nas dependências do Centro Administrativo Municipal, em sala apropriada, com energia elétrica, devendo a licitante providenciar os equipamentos para a demonstração, a exemplo de computadores, notebooks ou outros recursos que julgar necessários à demonstração, inclusive acesso à Internet; A sessão destinada à prova de conceito será pública;



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os critérios, procedimentos, prazos, funcionalidades mínimas a serem demonstradas e a forma de avaliação da prova de conceito seguem no anexo I.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, especialmente o Contrato nº 042/2022. As quantidades estabelecidas atendem à demanda da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos)

Atualmente, o Município possui 505 servidores ativos, 260 inativos e 41 pensionistas vinculados ao regime sendo todos os processos de aposentadoria e pensão concedidos no âmbito do regime próprio, o que demanda solução informatizada contínua para simulação, cálculo e concessão dos benefícios conforme a legislação vigente.

Todos os processos de aposentadorias de pensões são concedidos pelo RPPS, tornando-se necessário um software que faça as simulações e concessões de benefícios de acordo com a lei vigente.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em cessão de licença de uso, manutenção, atualização e suporte de software destinado ao gerenciamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa, art. 23, item I, o custo estimado para esta contratação foi obtido mediante pesquisa direta com fornecedores.

Para a composição do valor da contratação, foram recebidos 03 (três) orçamentos de empresas atuantes no ramo compatível com o objeto.

ITEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda - R\$ 7.000 (sete mil reais), por ano;

Geprev - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por ano;

SulPrev - R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos) **reais mensais**, mais o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para os serviços de implantação

Após análise, 02 (dois) orçamentos foram considerados válidos, por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e com contratações similares da Administração Pública.

O terceiro orçamento não foi considerado, em razão da discrepância significativa de valor em relação aos demais, o que poderia resultar em orçamento superestimado, em afronta aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Conforme pesquisa realizada no site do LICITACON, foram identificadas contratações com objeto compatível, destacando-se o Contrato n.º 01/2025, do Município de Frederico Westphalen, no valor anual de R\$ 6.151,00 (seis mil, cento e cinquenta e um reais), e o Contrato n.º 43/2025, do Município de Tupandi, no valor anual de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foram localizados 02 (dois) processos com objeto compatível ao pretendido, sendo o Edital n.º 18/2025, do Município de Palmas/TO, e o Edital n.º 47/2025, do Município de



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diamante do Norte/PR. Contudo, verificou-se que os valores praticados nesses certames são superiores aos orçamentos considerados válidos pela Administração, razão pela qual não foram utilizados para fins de composição do valor estimado da contratação.

Destaca-se, ainda, que a Administração possui contrato vigente para objeto da mesma natureza, no valor mensal de R\$ 614,81 (seiscentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$ 7.377,72 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) ao ano. Tal referência reforça a compatibilidade dos valores atualmente orçados com aqueles já praticados pela Administração, evidenciando a razoabilidade do preço estimado e a observância ao princípio da economicidade.

Registra-se que as consultas realizadas ao LICITACON e ao PNCP possuem caráter referencial e comparativo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como parâmetro para aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Para a definição do valor estimado da contratação, a Administração adotou como critério principal o orçamento de menor valor, obtido formalmente junto a fornecedores do ramo pertinente, observando-se as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se, assim, a adequada formação do preço e a vantajosidade da contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) anual, dividido em 12 parcelas mensais, conforme tabela abaixo:

	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
VALOR TOTAL	R\$ 7.000,00	R\$ 7.200,00	
VALOR MENSAL	R\$ 583,33	R\$ 600,00	R\$ 6.500,00
TAXA DE IMPLANTAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00

Conforme análise realizada no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se que o orçamento de menor valor de R\$ 7.000,00 anual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.128/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação foi definido a partir da pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação vigente e com o regulamento municipal, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e com contratações anteriores.

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Licitacon;
- contratação anterior feita pela Administração Pública, mediante sistema de registro de preços;
- pesquisa direta com, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em cessão de licença de uso, manutenção, atualização e suporte de software destinado ao gerenciamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, que possibilite, no mínimo:

- Cadastro e armazenamento dos dados dos servidores, com documentação e informações pessoais, permitindo informar o tempo em funções de magistério e inclusão dos dados de nomeação, posse e exercício; ingresso no serviço público, na carreira e no cargo; tempos de contribuição previdenciária atual e anteriores ao serviço público, com destaque ao tempo no Regime



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Geral de Previdência Social e em outros Regimes Próprios de Previdência Social, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante, e a disponibilização de dados para cálculo atuarial;

- Cálculo de todas as modalidades de aposentadoria (voluntárias, compulsória e por incapacidade) e das pensões, tanto pelas regras gerais quanto pelas regras do magistério, com proventos integrais e/ou proporcionais;
- Apuração do benefício de aposentadoria com base em tempo de serviço exercido em condições especiais, nos termos da Súmula nº 33 do STF;
- Transformação do período laborado em condições especiais em tempo comum, para fins de contagem previdenciária;
- Indicação automática da data em que cada servidor atingirá a idade para aposentadoria compulsória;
- Apresentação, no caso do magistério, das hipóteses de enquadramento pelas regras gerais e pelas regras especiais, considerando, neste último caso, somente os tempos especiais;
- Indicação das hipóteses de aposentadoria cujos critérios já foram implementados;
- Projeção das datas para implementação futura de aposentadorias cujos requisitos ainda não foram implementados;
- Indicação de fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios;
- Indicação das modalidades não implementadas e/ou não implementáveis, com detalhamento dos cálculos;
- Cálculo automático do valor dos proventos em cada caso, inclusive da média das remunerações de contribuição;
- Repasse das alterações necessárias e adequações do sistema sempre que houver alterações de legislação pertinente;
- Atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS;
- Geração de relatórios gerenciais e técnicos destinados à análise e instrução dos processos de inativação e pensão, reunindo informações cadastrais e funcionais dos servidores, tempos considerados, benefícios concedidos ou projetados, critérios de enquadramento, cálculos realizados, composição das remunerações e médias, bases legais aplicadas, tabelas de atualização utilizadas, apontamento de requisitos não atendidos, quando houver e disponibilização de Certidão de Tempo de Contribuição;
- Integração com sistemas internos e externos, permitindo a importação de dados da folha de pagamento, dos tempos de contribuição e dos cadastros dos servidores, bem como a exportação de informações para órgãos de controle e bases oficiais, inclusive para fins de prestação de contas e cálculo atuarial.

Deverá estar contemplado no objeto da presente contratação a implantação do sistema, a migração de dados, a capacitação e treinamento permanente para os usuários, suporte técnico e todas as manutenções necessárias.

A solução tecnológica deverá ser integralmente baseada em plataforma web (100% web), operando em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), com total compatibilidade com as versões estáveis mais recentes dos principais navegadores do mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). O controle de acesso dar-se-á mediante autenticação por login e senha individualizados. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a garantia da segurança da informação, bem como a execução de rotinas periódicas de backup e integridade dos dados. O sistema deverá apresentar alta disponibilidade, permanecendo acessível em regime 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para a solução, a ser prestado em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

Os chamados técnicos serão classificados pela CONTRATANTE de acordo com a gravidade da ocorrência, devendo a CONTRATADA observar os seguintes prazos máximos para a solução definitiva dos problemas (contados dentro do horário comercial):

CRITICALIDADE ALTA (Falha Total): Caracterizada pela interrupção total do sistema ou indisponibilidade de funções essenciais que impeçam a operação.

Prazo de reparo: até 04 (quatro) horas úteis.

CRITICALIDADE MÉDIA: Caracterizada por falhas parciais em funcionalidades importantes, mas que permitem a continuidade limitada da operação por rotas alternativas.

Prazo de reparo: até 12 (doze) horas úteis.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal e estadual vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, ou qualquer outro órgão, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual;

Os serviços de Instalação, Diagnósticos, Migração de Dados, Implantação, Capacitação e Treinamento serão de responsabilidade da Contratada, sem custo adicional.

O contrato a ser celebrado será pelo período de 12 (doze) meses, contados de 06 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e desde que demonstrado o interesse da Administração.

Se dentro do prazo, o convocado não fizer os trabalhos, a Administração convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação para a sua execução em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

O contrato originado do presente processo de contratação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e, se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período.

Durante toda a vigência contratual, o sistema deverá permanecer acessível aos usuários autorizados, assegurando o pleno funcionamento das funcionalidades descritas no objeto, incluindo cálculos, cadastros, projeções, relatórios, integrações e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição.

A CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional, todas as atualizações necessárias ao sistema sempre que houver alterações na legislação previdenciária aplicável, bem como manter atualizadas as tabelas de correção, valores de salário mínimo e teto do RGPS, no mínimo mensalmente.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes operacionais e comprovação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

A presente contratação restringe-se aos módulos e funcionalidades descritos neste Termo de Referência, não gerando obrigação de contratação de novos módulos ou serviços adicionais oferecidos pela contratada.

Eventual interesse da Administração na inclusão de novos módulos ou funcionalidades deverá ser precedido de justificativa técnica, análise de compatibilidade com a solução já contratada e comprovação da vantajosidade do preço, ficando condicionado à formalização de termo aditivo, nos limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à verificação da disponibilidade orçamentária.

A CONTRATADA DEVERÁ assegurar proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os interessados e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Administração indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: Claudia Missiaggia Monegat

Fiscal do contrato: Fabiana Zarpelon Eltz

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação da dispensa;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante

atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental. Ademais, a adoção de solução informatizada contribui para a racionalização do uso de recursos materiais e energéticos, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade na Administração Pública.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.